

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

Assinatura do
Prefeito Municipal
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DO PLANO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Art. 50 da Lei Complementar nº 038, de 14/11/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

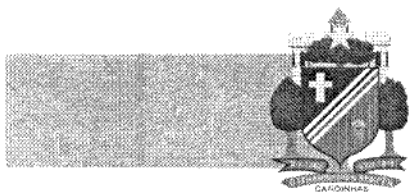
§ 2º - As gratificações de que tratam os artigos 50 e 51 desta Lei serão suspensas quando o profissional se afastar das atividades inerentes ao seu cargo, exceto nos casos de licença de gestação, paternidade, prêmio e férias, mas poderão ser incorporadas para efeito de aposentadoria nos termos da Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 07 de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei visa regularizar a situação dos professores e profissionais da educação, eis que estes profissionais, atualmente, pagam à previdência pública federal sobre a totalidade de seus vencimentos, enquanto que a Lei Complementar nº 38/2011 veda a incorporação das gratificações para fins de aposentadoria.

Na iminência da aprovação do Projeto de Lei que institui o Plano de Previdência do Município de Canoinhas, eis que já aprovado em 1ª votação, tem-se o momento para ajuste à citada Lei Complementar para se fazer justiça à situação já vivenciada pelos profissionais da educação.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 07 de abril de 2016


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito